

SINTICEL

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de Celulose, Papel, Pasta de Madeira para Papel, Papelão, Cortiça, Químicas, Eletroquímicas, Farmacêuticas e Similares no Estado do Espírito Santo
Reconhecimento em 28/03/84 - CNPJ 27.564.731/0001-16
Filiado à ao **SINAP** - Sindicato Nacional dos Papeleiros

Aracruz, 04 de Setembro de 2015

Of.(Sinticel)

RECEBIDO
EM 04/09/15 às 11:57am
[Assinatura]
assinatura

A/C Sr José Alexandre Monteiro do Santos
Gerente de D.H.O da Fibria

Assunto: Suspensão de contrato de Diretor Sindical;

A diretoria do Sinticel foi surpreendida e ficou estarelecida com a notícia da suspensão do contrato de trabalho do diretor desta entidade, Clausner Silva dos Santos, em razão da instauração de inquérito judicial, para fins de apuração de suposta falta grave, a ensejar a demissão do empregado protegido pela estabilidade no emprego previsto no artigo 8º, inciso VIII da CF/88¹.

Não visualizamos qualquer conduta de nosso diretor tipificado como grave a justificar o ato impensado, discriminatório e violento dessa empresa. Afinal de contas, defender o interesse de seus colegas, para o diretor do Sinticel, não é crime mas uma obrigação.

O ato patronal, esse sim, contribui-se de uma flagrante ilegalidade, que afronta a Constituição Federal, as normas da Organização Internacional do Trabalho, e colidem com as obrigações sociais dessa empresa, previstas na legislação (art.170, III da CF/88), e com muito mais razão, ante os contratos de financiamento obtidos por essa empresa junto ao BNDES, sendo este um dos sócios majoritários dessa corporação e que portanto, mais do que outras empresas, deve pautar sua administração pelos princípios legais e sociais de um estado que preza pelo bem estar dos trabalhadores.

¹ VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.



SINTICEL

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de Celulose, Papel, Pasta de Madeira para Papel, Papelão, Cortiça, Químicas, Eletroquímicas, Farmacêuticas e Similares no Estado do Espírito Santo
Reconhecimento em 28/03/84 - CNPJ 27.564.731/0001-16

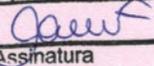
Filiado à ao **SINAP** - Sindicato Nacional dos Papeiros

Mais grave ainda é que essa demissão ocorre logo após o Sinticel ter denunciado diversas irregularidades ocorridas nessa empresa, especialmente no pátio de movimentação de madeira, local de trabalho do companheiro, e de termos obtido decisões favoráveis ao absurdo corte do café da manhã dos empregados.

Dessa forma registramos nossos protestos diante dessa atitude discriminatória, e exigimos seja efetuada a imediata reintegração do companheiro ao seu posto de trabalho, sob pena de tomarmos as medidas legais cabíveis, inclusive de levar ao conhecimento das autoridades, até mesmo as internacionais, mais essa ação lesiva aos trabalhadores e sua representação.


Coordenação do Sinticel.

RECEBIDO

EM 04/08/15 às 11:57 am.

Assinatura